



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2013 - (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA “CASA DA CULTURA LUIZ CARLOS PARANÁ”, NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 714, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.427.276/0001-85, neste ato, representada pelo sócio-administrador, o Sr. **JOSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 557.140-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 174.202.379-72, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Observa-se a necessidade de aditamento do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 21 de Novembro de 2014 a 20 de Março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza 37,71%, compreendendo os seguintes itens:

Reforma da Casa da Cultura Luis Carlos Paraná		QUANTIDADE CONTRATADA				QUANTIDADE EXECUTADA			DIFERENÇA
Item	Produto	Apres	Quant.	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)	Quant a ser Executada	Custo Unitário	Vlr Total (R\$)	
1	Serviços Preliminares				10.470,20	Serviços Preliminares		27.441,95	16.971,75
1.1	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia interno	M2	650,00	5,22	3.393,00	730,00	5,22	3.810,60	417,60
1.3	Retirada de grade e portão	UNI	15,00	29,58	443,70	0,00	29,58	0,00	-443,70
1.8	Retirada de piso calçada externa (passeio público).	M2	142,00	15,65	2.222,30	177,00	15,65	2.770,05	547,75
1.9	Restauração de janelas existentes de madeira com reaproveitamento de material, raspagem de pintura e troca de ferragens.	UNI	12,00	367,60	4.411,20	5,00	367,60	1.838,00	-2.573,20
1.9.1	Construção de janelas em madeira em peroba ou itaúba (incluindo ferragens), com fornecimento, conforme fotos com detalhes em anexo no projeto.	UNI	0,00	0,00	0,00	23,00	827,10	19.023,30	19.023,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



2	Garagem				1.198,15	Garagem		2.187,92	989,77
2.2	Instalação de telhas paulista em beirais com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com fornecimento.	M2	9,00	72,45	652,05	0,00	72,45	0,00	-652,05
2.2.1	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 33 cm para rufo.	M	0,00	0,00	0,00	9,00	28,41	255,69	255,69
2.5	Forro de gesso em placas 60 x 60 cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame interno.	M2	17,40	25,07	436,21	0,00	25,07	0,00	-436,21
2.5.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	17,40	64,33	1.119,34	1.119,34
2.9	Beiral em placa cimentícia	M2	5,00	21,97	109,85	37,00	21,97	812,89	703,04
3	Cobertura				15.723,65	Cobertura		27.826,00	12102,35
3.1	Instalação de tábua de beiral em cedrilho 20 x 2,5 cm.	M	95,00	27,28	2.591,60	145,00	27,28	3.955,60	1.364,00
3.2	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 33 cm para água furtada.	M	40,00	28,41	1.136,40	96,60	28,41	2.744,41	1.608,01
3.3	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 50 cm para calha moldura.	M	28,00	38,27	1.071,56	72,00	38,27	2.755,44	1.683,88
3.4	Assentamento de condutores em chapa galvanizada.	M	70,00	96,17	6.731,90	145,00	96,17	13.944,65	7.212,75
3.5	Execução de forro de estuque inclusive fixação com arame. Com placa cimentícia.	M2	68,80	21,97	1.511,54	0,00	21,97	0,00	-1.511,54
3.5.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	68,80	64,33	4.425,90	4.425,90
3.6	Fornecimento e instalação de telha paulistinha nos beirais	M	37,00	72,45	2.680,65	0,00	72,45	0,00	-2.680,65
4	Serviços externos				7.411,20	Serviços externos		8.762,20	1.351,00
4.2	Assentamento de piso em paver (passeio público, e rampa dos fundos).	M2	192,00	38,60	7.411,20	227,00	38,60	8.762,20	1.351,00
5	Hall de entrada 01				673,56	Hall de entrada 01		1.840,08	1.166,52
5.2	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	16,60	25,07	416,16	0,00	25,07	0,00	-416,16
5.2.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	16,60	64,33	1.067,88	1.067,88
5.3	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	12,00	21,45	257,40	36,00	21,45	772,20	514,80
6	Sala de música 02				737,63	Sala de música 02		2.013,79	1.276,16
6.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	18,30	25,07	458,78	0,00	25,07	0,00	-458,78
6.1.2	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	18,30	64,33	1.177,24	1.177,24
6.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de	M	13,00	21,45	278,85	39,00	21,45	836,55	557,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	fotos em anexos no projeto.								
7	Sala 03				881,23	Sala 03		2.386,92	1.505,69
7.3	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	23,60	25,07	591,65	0,00	25,07	0,00	-591,65
7.3.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	23,60	64,33	1.518,19	1.518,19
7.4	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,50	21,45	289,58	40,50	21,45	868,73	579,15
8	Hall dos Fundos 04				455,28	Hall dos Fundos 04		1.235,28	780,00
8.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	12,00	25,07	300,84	0,00	25,07	0,00	-300,84
8.1.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	12,00	64,33	771,96	771,96
8.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	7,20	21,45	154,44	21,60	21,45	463,32	308,88
9	Sala 05				705,04	Sala 05		1.930,16	1.225,12
9.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	17,00	25,07	426,19	0,00	25,07	0,00	-426,19
9.1.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	17,00	64,33	1.093,61	1.093,61
9.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,00	21,45	278,85	39,00	21,45	836,55	557,70
10	Sala 06				586,98	Sala 06		1.595,58	1.008,60
10.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	15,20	25,07	381,06	0,00	25,07	0,00	-381,06
10.1.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	15,20	64,33	977,82	977,82
10.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	9,60	21,45	205,92	28,80	21,45	617,76	411,84
11	Sala 07				731,61	Sala 07		1.998,35	1.266,74
11.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	18,06	25,07	452,76	0,00	25,07	0,00	-452,76
11.1.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	18,06	64,33	1.161,80	1.161,80
11.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,00	21,45	278,85	39,00	21,45	836,55	557,70
12	Sala 08				613,03	Sala 08		1.694,07	1.081,04
12.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	13,33	25,07	334,18	0,00	25,07	0,00	-334,18
12.1.1	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	0,00	0,00	0,00	13,33	64,33	857,52	857,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



12.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,00	21,45	278,85	39,00	21,45	836,55	557,70
16	Instalações elétricas				2.407,50	Instalações elétricas		17.281,50	14.874,00
16.4	Fio isolado PVC 750 v 10mm fornecimento e instalação.	M	150,00	7,47	1.120,50	1.050,00	7,47	7.843,50	6.723,00
16.5	Fio isolado com isolamento termoplástico anti chama na bitola de 16mm com preparo corte e enfição em eletroduto 450/750V fornecimento e colocação.	M	150,00	8,58	1.287,00	1.100,00	8,58	9.438,00	8.151,00
17	Peças e Metais sanitários				1.519,25	Peças e Metais sanitários		5.165,45	3.646,21
17.15	Rede externa de esgoto em PVC 100 mm incluído escavação e reaterro de vala.	M	25,00	60,77	1.519,25	85,00	60,77	5.165,45	3.646,20
18	Pintura em Geral				25.340,13	Pintura em Geral		28.111,04	2.770,92
18.1	Emassamento com massa látex PVA para ambientes internos uma demão.	M2	650,00	11,86	7.709,00	730,00	11,86	8.657,80	948,80
18.2	Fundo selador PVA ambientes internos uma demão.	M2	650,00	4,35	2.827,50	730,00	4,35	3.175,50	348,00
18.3	Pintura látex PVA ambientes internos, duas demãos.	M2	650,00	9,54	6.201,00	730,00	9,54	6.964,20	763,20
18.4	Fundo selador PVA ambiente externo uma demão.	M2	465,00	4,35	2.022,75	518,00	4,35	2.253,30	230,55
18.5	Pintura látex PVA ambientes externos, duas demãos.	M2	465,00	9,54	4.436,10	518,00	9,54	4.941,72	505,62
18.6	Pintura latex PVA em tetos para ambientes internos, duas demãos.	M2	186,45	9,61	1.791,78	220,45	9,61	2.118,52	326,74
18.13	Remoção de pintura com jato de areia em esquadrias de metal	M2	40,00	8,80	352,00	0,00	8,80	0,00	-352,00
19	Serviços Externos				4.611,80	Serviços Externos		6.077,00	1.465,20
19.8	Calçada externa com concreto desempenado queimado (entrada da garagem).	M2	35,00	37,37	1.307,95	0,00	37,37	0,00	-1.307,95
19.11	Rede de captação de água pluvial com PVC de 100 mm incluído escavação e reaterro de vala.	M	40,00	60,77	2.430,80	100,00	60,77	6.077,00	3.646,20
19.16	Restauração pintura e instalação de escada caracol de ferro existente a ser instalado na sala 03.	UNI	1,00	873,05	873,05	0,00	873,05	0,00	-873,05
VALOR TOTAL ADITIVADO									63.481,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se o total de R\$ 63.481,10 (Sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), referentes aos itens acima definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, mediante solicitação técnica feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Cleuza Molini Ormeneze, justifica-se em virtude da necessidade de complementação e conclusão da obra, sendo alegado que as mudanças foram identificadas e definidas durante a execução dos serviços, conjuntamente entre os técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e os da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Observa-se o acréscimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



de alguns itens em função do aumento da meta, para a adequação técnica e construtiva da obra, sendo, nesse mesmo sentido, realizada a redução de outros itens que não se mostraram compatíveis com a execução dos serviços. Além disso, verifica-se a necessidade do aditamento de prazo, visto que a obra se encontra paralisada, aguardando liberação da sala onde funciona provisoriamente a Rádio Comunitária Ribeirão Claro, a qual também passará por reforma, dependendo de mão de obra da Contratante para que seja realizada a mudança, podendo assim dar continuidade aos serviços. Assim, entende-se ser possível o aditamento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, Artigo 65, §1º e Artigo 57, §1º, IV e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 197/2013 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.


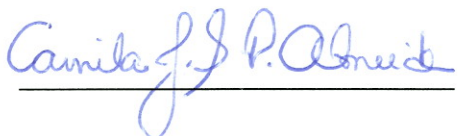
Ribeirão Claro-PR, 12 de Novembro de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


José Chammass Cassar Filho
Chammass Construções Cíveis Ltda - Contratada


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educação, Cultura, Esportes e Lazer –
Contratante e Gestora do Contrato

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
OAB/PR 63008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.502/2014

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Itamaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Itamaracá, nos termos do documento em anexo desta Lei, que dela faz parte integrante.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Itamaracá, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes aprovada na Lei Federal de Saneamento Básico nº 11.445/2007 de 05 de janeiro de 2007.

Artigo 2º - Este Plano Municipal de Saneamento Básico de Itamaracá reger-se-á, precipuamente, pelo estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e ainda pela Lei Estadual nº 12.493/99, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Artigo 3º - As diretrizes, objetivos, metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Itamaracá serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, ou outro órgão que venha a substituí-la, dará ampla divulgação do conteúdo deste Plano a toda comunidade.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Itamaracá/PR, nos termos de suas atribuições legais, REVOGA Tomada de Preços nº 008/2014, procedente do Proc. Adm. nº 057/2014, para contratação de empresa de arquitetura ou engenharia, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de projeto básico e executivo nas áreas de engenharia e arquitetura (Desenhos de Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Hidrossanitário, Elétricos e Prevenção de Incêndio) para obras Públicas do Município de Itamaracá/PR. A Revogação procede-se das disposições estabelecidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Itamaracá, 11 de novembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2014

CONTRATADA: TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA., CNPJ sob o nº 13.240.906/0001-25

OBJETO: Compra de peças das incubadoras da marca Fanem da UTI Neonatal do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.366,38 (Seis mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 26/09/2014 até 26/09/2015.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 11 de novembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 621/2014

CONTRATANTE: Município de Itamaracá. CONTRATADO: Orlando Santin. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 03 de novembro de 2014 para 02 de novembro de 2015; e alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 7.442,20 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) ao valor contratado. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 14.428,20 (quatorze mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos). LICITAÇÃO: Dispensa nº 015/2013. Itamaracá, PR, 03 de novembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2014

CONTRATADA: TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA., CNPJ sob o nº 13.240.906/0001-25

OBJETO: Manutenção corretiva nas incubadoras da marca Fanem.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.150,00 (Dois cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30/10/2014 até 30/10/2015.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 11 de novembro de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAMBARACÁ - PR
Lei Municipal nº 1.383/2012
Email: gestor_itambaraca@tribunaoficial.com

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.234/02, considerando a plenária realizada no dia 10 de Novembro de 2014 (dez de novembro de dois mil e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do Conselho Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º - Aprovar o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itamaracá/PR, 10 de novembro de 2014.

MARIA LEODICÉ JUSSIANE DIAS
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares e Materiais Permanentes (informática, móveis para escritórios, eletrodoméstico, eletrônicos), para a Secretaria de Saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 02/12/2014 a partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sala Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itamaracá, 13 de novembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2014

CONTRATANTE: Município de Itamaracá. CONTRATADO: Alaide Favoni da Silva. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escolinha Municipal de Futebol e outras atividades esportivas; OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 12 de novembro de 2014 para 11 de novembro de 2015; e alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 7.955,88 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) ao valor contratado. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 15.419,98 (quinze mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2013. Itamaracá, PR, 03 de novembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 029/2014; Proc. Administrativo: nº 060/2014. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Fotográficos e Filmações, destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itamaracá toma pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa: Lucia de Fátima Martins Zamboni, com o valor total de R\$ 27.640,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itamaracá, PR, 11 de novembro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:30 horas de 28 de Novembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Cavalito Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada para execução e fornecimento de material, de drenagem no Distrito Industrial, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 011/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 13 de Novembro de 2014 no horário comercial, e solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 12 de Novembro de 2014.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 537/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Considerando a necessidade de se apurar assuntos referentes ao protocolo nº. 4490/2014, realizado pelo Senhor Sandro Rogério Baggio, onde solicita regularização do imóvel denominado como "Lote 22 do Jardim José Alves Pereira" e diante da necessidade de se instaurar procedimento administrativo para tanto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo, visando privilegiar os Princípios da Legalidade, Moralidade e oportunidade e do Contraditório e da Ampla Defesa, a fim de apurar fatos em relação ao protocolo nº. 4490/2014.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria, ficam designados para compor a Comissão do Processo Administrativo os seguintes servidores municipais:

1 - Elinton Borges Zanetti da Silva - Advogado - Presidente;

2 - Francielli Schmelke - Advogada - Relatora;

3 - Braulino Junior Martins - Chefe do Departamento de Material e Patrimônio - Membro;

Art. 3º - A Comissão prevista no art. 2º desta Portaria deverá levantar todos os dados necessários no prazo de 10 (dez) dias, podendo, se preciso, requerir dilação do prazo por escrito, apresentando relatório fundamentado em documentos, planilhas e demais documentos necessários.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034/2014

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, JUAREZ APARECIDO DIAS, cargo de MOTORISTA, portador da Carteira de Identidade, RG. 7.844.205-DPR, 3 meses de licença especial remunerada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034/2014

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, JUAREZ APARECIDO DIAS, cargo de MOTORISTA, portador da Carteira de Identidade, RG. 7.844.205-DPR, 3 meses de licença especial remunerada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.563/2014

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Resíduos Sólidos de Itamaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Itamaracá, nos termos do documento em anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Itamaracá, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos; aprovada na Lei Federal nº Lei 12.305/2010, de 02 de Agosto de 2010.

Artigo 2º - Este Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Itamaracá reger-se-á, precipuamente, pelo estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010 e ainda pela Lei Estadual nº 12.493/99.

Artigo 3º - As diretrizes, objetivos, metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Itamaracá serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, ou outro órgão que venha a substituí-la, dará ampla divulgação do conteúdo deste Plano a toda comunidade.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2014

CONSIDERANDO os termos estabelecidos na Lei Municipal nº 027/1997, de 28 de Abril de 1997, alterada pelas Lei Municipais nºs 314/2006, de 07 de Dezembro de 2006, 560/2009, de 22 de Setembro de 2009 e 592/2009, de 11 de dezembro de 2009; 726/2011, de 20 de Abril de 2011 e 875/2012, de 07 de Novembro de 2012;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e exceção de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersectorial, que ofereça alternativas de abrigamento e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersectorial;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 89 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, expedir Resoluções;

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 12/11/2014, no uso de suas atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ribeirão Claro.

Artigo 2º - Homologar, a Resolução nº 002/CMDCA/2014, de 12 de Novembro de 2014, permanecendo a mesma em Edital, pelo período de 12 meses.

Ribeirão Claro, 12 de Novembro de 2014.

Juceli Aparecida Spaduto
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2014

CONSIDERANDO os termos estabelecidos na Lei Municipal nº 027/1997, de 28 de Abril de 1997, alterada pelas Lei Municipais nºs 314/2006, de 07 de Dezembro de 2006, 560/2009, de 22 de Setembro de 2009 e 592/2009, de 11 de dezembro de 2009; 726/2011, de 20 de Abril de 2011 e 875/2012, de 07 de Novembro de 2012;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, expedir Resoluções;

CONSIDERANDO a construção do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e análise realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião realizada no dia 12/11/2014, no uso de suas atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar na íntegra o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro.

Artigo 2º - Homologar, a Resolução nº 003/CMDCA/2014, de 12 de Novembro de 2014, permanecendo a mesma em Edital, pelo período de 12 meses.

Ribeirão Claro, 12 de Novembro de 2014.

Juceli Aparecida Spaduto
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação da Praça Benedito Lessa, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 26/11/2014 a partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sala Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itamaracá, 13 de novembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2013 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 75.445.579/0001-73

CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da "Casa da Cultura Luis Carlos Paraná", neste Município.

VALOR: R\$ 63.481,10 (Sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

PRAZO: 21 de Novembro de 2014 a 20 de Março de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º e Artigo 57, §1º, IV, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 12 de Novembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Drogas?...
Diga não.